



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022, 12 DE MAIO DE 2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EM VISTA DA NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO:

Que a área de Assistência Social desenvolve atividades imprescindíveis aos vulneráveis que dela necessitam e é dever do Município executar seus programas, conforme dispõe a Constituição Federal da República Federativa do Brasil (CF/88) em seu artigo 203, inciso I, e a Lei Federal nº 8.742/93, em seu artigo 15.

A necessidade de contratação emergencial de Assistente Social para compor temporariamente o quadro de agentes públicos ligados ao Departamento Municipal da Promoção Social, instituído no município de Serra Azul, causada pelo pedido de demissão, no dia 23/04/2022, do único profissional com emprego efetivo existente na pasta, ocasionando a descontinuidade de serviços importantes, voltados aos munícipes em situação de vulnerabilidade.

Que o art. 26, h, da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2009 (regulamentadora do art. 37, IX, da CF) autoriza a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público causado pelo pedido de demissão do agente público cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços.

Que, apesar de a urgência em se repor o serviço garantir ao município a oportunidade de contratação prescindindo de processo seletivo simplificado (art. 27 da Lei Complementar Municipal 1.035), o executivo achou prudente, com o propósito de cumprir os princípios da publicidade e impessoalidade dos atos administrativos (art. 37, CF), bem como de certificar-se do cumprimento de requisitos da Lei Federal nº 8.662/93 pelo futuro Assistente Social, realizar a contratação com a publicação de edital para dar transparência às regras que serão utilizadas na análise de currículos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 24 a 27 da Lei Municipal nº 1.035, de 13 de janeiro de 2009, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO de ASSISTENTE SOCIAL**, para suprir necessidade de excepcional interesse público do departamento Municipal de Promoção Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de assistente social por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, art. 24 e seguintes da Lei Municipal nº 1.035, de 13 de janeiro de 2009, sendo regido pelo presente Edital e sob execução conjunta dos Departamentos Municipais de Recursos Humanos e de Promoção Social.

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Salário	Requisitos	Carga Horária Semanal
Assistente social	Cadastro Reserva	R\$ 1.250,00	- Curso superior de Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRAS/CRESS	30 horas semanais.

2.1 – São atribuições do emprego temporário previsto neste Edital:

2.1.1 – Descrição Sintética: Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço geral.

2.1.2 – Descrição Detalhada:

2.1.2.1 – Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.

2.1.2.2 – Programa a ação básica de uma comunidade nos campos, social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

2.1.2.3 – Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.

2.1.2.4 – Planeja, executa e acompanha projetos de natureza sociais, inclusive nas suas prestações de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

2.1.2.5 – Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.

2.1.2.6 – Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.

2.1.2.7 – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por prazo determinado, será realizada pelo Departamento Municipal da Promoção Social em conjunto com a *“Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2022”*, designada pela Portaria nº 052/2022, de 02 de Maio de 2022.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.2.1 – Atendendo à proporção de 5% do total contratado e à regra de arredondamento de fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), será contratado um professor da lista de candidatos com deficiência a cada 10 (dez) contratados da lista de classificação geral, ressalvada a hipótese de melhor classificação nesta última.

4.3 – Aqueles com deficiência compatível com as atribuições próprias do Serviço Social que desejarem participar do processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência e emitido em data inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pelo Departamento Municipal da Promoção Social, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste Edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da convocação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes a função a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar em idade de aposentadoria compulsória;

5.1.8 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo informar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 12 a 26 de Maio de 2022, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal, à Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – no Município de Serra Azul/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição é a constante do Anexo I deste Edital e será fornecida gratuitamente no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Candidatos que residam em outros municípios poderão receber informações e realizar sua inscrição por e-mail (rh@serraazul.sp.gov.br), encaminhando a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como demais documentos autenticados em versão digitalizada; e encaminhando pelo correio todos os documentos autenticados ou acompanhados dos originais e a ficha de inscrição com



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

firma reconhecida para o endereço Rua Dona Maria das Dores, nº 248 - Centro, Serra Azul/SP – CEP 14230-000.

5.3.2.1 – A classificação do candidato de que trata o subitem 5.3.2 somente será confirmada se recebidos os documentos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos até o dia 26 de Maio de 2022, não se responsabilizando esta por seu extravio ou atraso na entrega.

5.3.2.2 – Caso ocorra envio de documentos originais, a sua devolução será realizada via correios, com porte pago pelo destinatário, que se responsabilizará por informar endereço correto para o envio.

5.3.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, até o prazo final para inscrição:

5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à graduação de nível superior em curso de bacharelado em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

5.4.2 – Carteira Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, ou outro documento apto a comprovar a inscrição profissional junto ao CRESS;

5.4.3 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência no exercício da Serviço Social, devidamente emitida por estabelecimento de serviço social, ao qual esteve ou encontre-se vinculado(a), assinada e com firma reconhecida do representante legal competente;

5.4.3.1 – Considerar-se-á equivalente a certidão de tempo de serviço prevista no subitem 5.4.3. a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do contrato de trabalho, bem como portarias de nomeação para cargos públicos, desde que comprovada a data de exoneração ou a continuidade do vínculo.

5.4.3.2 – O tempo de serviço será apurado em anos e meses, desprezados os períodos fracionados cuja somatória seja inferior a 30 (trinta) dias, e será adotada como **data limite o dia 30 de dezembro de 2021 (30/12/2021)**.

5.4.3.3 – O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço deverá registrar o mês e ano em que teve início e, se for o caso, o mês e o ano do fim do vínculo, não sendo contados duplamente períodos concomitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

5.4.3.4 – Não serão considerados documentos que não especifiquem claramente o exercício da Serviço Social, bem como o mês e ano de início e término do vínculo de trabalho/serviço.

5.4.3.5 – O tempo de exercício em funções alheias à Serviço Social, ainda que associadas à atividade, não será computado.

5.4.4 – Comprovante de aprovação/classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo especificamente ao cargo/emprego/função de assistente social, para fins de pontuação;

5.4.5 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da Serviço Social em qualquer segmento de atuação, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC ou CFESS/CRESS e discriminada a carga horária, para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022

6.1 – A “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2022*”, auxiliará os profissionais do Departamento Municipal da Promoção Social no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste Edital, para final classificação.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas no Departamento Municipal de Recursos Humanos no período previsto no item 5.3 deste Edital só serão consideradas válidas se delas constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2022*” que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.2.2 – Quanto à comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos Certificados de Conclusão acompanhados do Histórico Escolar somente quando a colação de grau tiver ocorrido a menos de um ano, prazo a partir do qual somente será válida a apresentação de Diploma, exceto para os cursos de Pós-graduação *lato sensu*.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente do Departamento Municipal de Recursos Humanos remeterá todos os documentos para a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2022*” que, em reunião especialmente convocada pelo Diretor Municipal de Promoção Social, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:

7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação os títulos acadêmicos comprovados por certificados de conclusão ou diplomas, na ordem e respectiva pontuação:

I – habilitação em nível Superior (**Bacharelado em Serviço Social**), equivalente a **10 (dez) pontos**;

II – pós-graduação *lato sensu* (**especialização**), na área de Serviço Social, equivalente a **5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos**;

III – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado ou de doutorado**, na área de Serviço Social, equivalente a **8 (oito) pontos**.

7.4.2 – **Experiência profissional** avaliada por meio do tempo de serviço no exercício do Serviço Social, equivalente a **1 (um) ponto por ano** comprovado nos termos do item 5.4.3 e seus subitens.

7.4.3 – **Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos**, para função de Serviço Social, equivalente a **2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos**, comprovados através da publicação da classificação e homologação do concurso.

7.4.4 – Participação em **cursos de extensão universitária**, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da Serviço Social em qualquer segmento de atuação, equivalente a **0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos**, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Federal ou Regional de Serviço Social – CFESS/CRESS.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.

8.2 – Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade e registro junto ao conselho profissional (CRESS) exigidos no presente Edital.

8.3 – Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a “Lista Classificatória Geral” contemplará todos os candidatos inscritos e a “Lista Classificatória PcD” contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição, ambas organizadas de acordo com os empregos objeto das inscrições.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

I – maior idade, quando o empate envolver candidato sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

II – maior pontuação no critério de experiência;

III – maior pontuação no critério de formação acadêmica e experiência profissional;

IV – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

V – maior número de filhos menores;

VI – sorteio.

9.2 – Aos casos de desempate, aplicar-se-ão, de modo sucessivo, apenas o número de critérios suficiente ao desempate.

10. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

10.1 – As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas na sede do Departamento Municipal da Promoção Social, na Prefeitura (Paço Municipal) de Serra Azul/SP, e no Jornal Expressão, no dia 30 de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso endereçado à “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2022*”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, do e-mail (rh@serraazul.sp.gov.br), ou protocolo pessoal na sede do Departamento Municipal de Recursos Humanos à Rua Dona Maria das Dores, nº 248 - Centro, Serra Azul/SP.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – O Diretor Municipal de Promoção Social terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a “Lista Classificatória Geral – Final” e a “Lista Classificatória PcD – Final”.

11 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado será convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, em rigorosa observância da ordem classificatória, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) e telefonema.

11.1.1 – Não haverá ordem de prioridade ou preferência em relação aos meios utilizados para a convocação do candidato, que é responsável por informar e manter atualizado seus dados de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP.

11.1.2 – Por tratar-se de contratação por prazo determinado, para atender necessidade urgente e de excepcional interesse, voltada à atenção à Assistência Social, o não atendimento à convocação realizada pelos meios previstos no item 11.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na automática desclassificação do candidato aprovado.

11.2 – É obrigatória a apresentação, no ato de atendimento à convocação, dos comprovantes dos requisitos presentes no item 2 e 5.1 deste edital, e demais documento requisitados no ato de convocação.

11.3 – O candidato convocado estará obrigado a declarar sobre a existência de outro vínculo com ente público, especificando, inclusive, a função que exerce e anexando declaração de horário de trabalho, sem apresentação da qual não poderá ter aulas atribuídas.

11.4 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este Edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, não terá ele direito à contratação, exceto se declarar fazer opção pela função ora



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

prevista, apresentando documento apto a comprovar sua exoneração do outro vínculo no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5 – Dada a excepcional necessidade, a Administração se reserva o direito de considerar desclassificado o candidato que, em sendo convocado:

11.5.1 – Deixar de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da convocação;

11.5.2 – Deixar de apresentar os documentos necessários para a comprovação de preenchimento dos requisitos de que trata o item 2 e o item 5.1 deste Edital, bem como outros documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos no ato de convocação;

11.5.3 – For considerado inapto em exame médico admissional ou apresentar limitações de qualquer natureza ao pleno exercício das atribuições do emprego temporário.

11.6 – Não será desclassificado o candidato que, convocado, declinar de assumir a vaga em razão de incompatibilidade de horário. Todavia, só poderá ser convocado novamente se e quando houver segunda chamada, atendida rigorosamente a ordem classificatória e a vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A rescisão antecipada do contrato, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP ou do contratado, não gerará penalidade, no entanto, o contratado desistente não poderá ser novamente admitido em razão de convocação em eventual segunda chamada.

12.3 – A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo é a constante no item 2 deste Edital.

12.3.1 – O assistente social contratado por prazo determinado não integrará o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP em nenhuma hipótese, e fará jus exclusivamente aos direitos previstos na legislação trabalhista.

12.4 – Se for o caso, os profissionais contratados por prazo determinado, terão férias concedidas em escalas, em momentos distintos dos demais profissionais da unidade de lotação, atendendo à excepcionalidade do interesse público determinante de sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido por este Edital, junto aos Departamentos Municipais de Promoção Social e de Recursos Humanos pelos telefones (16) 3982-1222 (DMS) e (16) 3982-9100 (DMRH), no horário das 8h às 17h.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que sempre serão publicados pelo Jornal Expressão e no portal www.serraazul.sp.gov.br.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

13.4 – O horário de trabalho do candidato admitido será determinado pelo Departamento Municipal de Promoção Social, na conformidade da necessidade do serviço.

13.5 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Promoção Social, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais.

13.7 – O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço, telefone e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Serra Azul – Departamento Municipal de Recursos Humanos.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Promoção Social, ouvida a *"Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2022"*.

13.11 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.12 – As Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais homologadas, resultantes do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital terá **vigência de**



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

1 (um) ano, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada, para vigorar por mais um ano.

13.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul/SP, 12 de Maio de 2022.

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022

FUNÇÃO PRETENDIDA: ASSISTENTE SOCIAL		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviar):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- FAX:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO	
II – DECLARAÇÃO		
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que: 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal; 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente; 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino; 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais; 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro; 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação; 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos; 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.		

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, CONFORME EDITAL.

- () Certificado de Conclusão e/ou Diploma de curso de superior de bacharelado em Serviço Social
- () ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Serviço Social
- () ___ Certificado de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) na área de Serviço Social
- () ___ Certidão(ões) de tempo de serviço (ou documento análogo)
- () ___ Comprovante(s) de aprovação/classificação em Concurso Público
- () ___ Certificado(s) de participação de cursos de extensão universitária, tema relacionado ao exercício da assistência social em qualquer campo de atuação, realizado por instituição credenciada pelo MEC ou CFESS/CRESS

DATA: ___/___/ 2022.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

O Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Serra Azul/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2022, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Serra Azul/SP, ____/____/2022.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

**ANEXO II – CRONOGRAMA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL Nº 02/2022**

DATA E HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
12/05/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2022"	- Jornal Expressão - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. De Promoção Social - Paço Municipal e todos os prédios públicos do Município
12/05/2022 a 26/05/2022	Período de Inscrições	- Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul – de segundas a sextas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h. - E-mail: rh@serraazul.sp.gov.br ATENÇÃO: inscrição válida somente se remetidos e <u>recebidos os documentos até 26/05/2022</u> no endereço Rua Dona Maria das Dores nº 248 – Centro – Serra Azul/SP – 14230-000
30/05/2022	Publicação das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Jornal Expressão - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. de Promoção Social - Paço Municipal
31/05/2022 a 01/06/2022	Interposição de Recursos das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul – das 8h às 11h e das 13h às 16h. - E-mail: rh@serraazul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

06/06/2022	Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	- Departamento Mun. de Promoção Social OBS.: O candidato recorrente poderá requerer por e-mail a resposta a decisão sobre seu recurso.
15/06/2022	Publicação da Homologação das "Listas Classificatórias Geral e PcD – Finais"	- Jornal Expressão - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. De Promoção Social